



Prefeitura Municipal de Divino

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.415 de 30 de dezembro de 1997

“ Autoriza implantação do Programa de Saúde da Família - PSF e dá outras Providências”

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

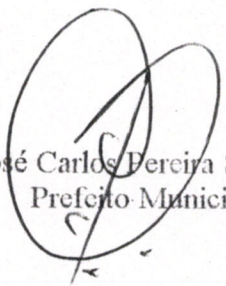
Art. 1º - fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar até 04 (quatro) equipes de Profissionais: médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários.

Art. 2º - As equipes a que se refere o Art. 1º, atuarão exclusivamente no Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 3º - As despesas decorrentes com equipes do Programa de Saúde da Família, correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 30 de dezembro de 1997.


José Carlos Pereira Santana
Prefeito Municipal